

do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CERTIDÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 108, DE 22 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50758362/2012, de interesse de **GISELLE RIBEIRO DE BARROS E OUTROS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado desmembramento do Lote 3, da Quadra C, situado à Avenida Arapoema, Loteamento Shangry-lá, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 3 e 3A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3	Área
	500,00m²
Frente para Avenida Arapoema	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 3-A	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2	50,00m

LOTE 3-A	Área
	500,00m²
Frente para Avenida Arapoema	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 6	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 4	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3	50,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de maio de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 109, DE 22 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 51968425/2013, de interesse de **ELZA XAVIER DOS SANTOS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 5 e 6, da Quadra C-3, situados Via Pública na Vila Redenção, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5/6	Área
	160,00m²
Frente para Via Pública	8,00m
Fundo para Via Pública	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 4	20,00m